FIAGRO SINOVA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 62.134.120/0001-39

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstrações Contábeis

Para o período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2025

Aos Cotistas do
Fiagro Sinova Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. é Administradora do Fiagro Sinova Responsabilidade Limitada ("Fundo"), inscrito sob o CNPJ nº: 62.134.120/0001-39, constituído sob a forma de condomínio fechado, tendo o início das suas atividades em 18 de setembro de 2025.

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2025, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

Sendo o que nos cumpria para o momento, apresentamos abaixo as Demonstrações Contábeis do Fundo não auditadas.

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

FIAGRO SINOVA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.134.120/0001-39

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	2025	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa	**2.062**	**2,20**
Disponibilidades	**1**	**-**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	1	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**2.061**	**2,20**
Letras do Tesouro Nacional	2.061	2,20
Direitos creditórios	**93.208**	**99,34**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**93.208**	**99,34**
Direitos creditórios - a vencer	93.208	99,34
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**-**	**-**
Direitos creditórios - a vencer	-	-
Outros valores e bens	**74**	**0,08**
Despesas antecipadas	**22**	**0,02**
Despesas diversas	22	0,02
Outros valores a receber	**52**	**0,06**
Liquidações pendentes	-	-
Outros créditos	52	0,06
Total do ativo	**95.344**	**101,62**
Passivo		
Instrumentos financeiros derivativos	**30**	**0,03**
Swap	**30**	**0,03**
Diferencial a pagar	30	0,03
Valores a pagar	**1.489**	**1,59**
Impostos s/ operações financeiras	53	0,06
Serviços de auditoria	22	0,02
Taxa de escrituração	2	0,00
Créditos a identificar	1.371	1,46
Taxa de administração (*)	19	0,02
Taxa de gestão (*)	22	0,02
Total do passivo	**1.519**	**1,62**
Patrimônio líquido	**93.825**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**95.344**	**101,62**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 20)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FIAGRO SINOVA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.134.120/0001-39

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado
Para o período de 18 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	**2025**
Resultados	**1.997**
Resultado com direitos creditórios	**1.980**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	1.980
Resultado com títulos e valores mobiliários	**17**
Resultado com operações compromissadas	47
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(30)
Despesas	**(318)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(247)**
Auditoria e custódia	(45)
Escrituração	(3)
Assessoria técnica	(69)
Consultoria jurídica	(130)
Despesas da Administração e Gestão	**(54)**
Administração	(25)
Gestão	(29)
Demais despesas	**(17)**
Taxa ANBIMA	(9)
Outras despesas	(8)
Resultado líquido no período	**1.679**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FIAGRO SINOVA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.134.120/0001-39

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 18 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

				18/09/2025 a 31/10/2025
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	21.600,0000 cotas subordinadas a	R$1.000,0000	cada uma	21.600
Representado por	50.400,0000 cotas senior	R$1.000,0000	cada uma	50.400
Cotas emitidas				
6.037,7031 cotas subordinadas				6.146
13.796,0000 cotas senior				14.000
Patrimônio líquido antes do resultado do período				**92.146**
Resultado do período				**1.679**
Patrimônio líquido no fim do período				**93.825**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FIAGRO SINOVA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.134.120/0001-39

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 18 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(+) Resultado com equivalentes de caixa	47
(-) Consultoria jurídica	(130)
(-) Assessoria técnica	(91)
(-) Taxa de gestão	(7)
(-) Taxa CETIP	(18)
(-) Auditoria	(5)
(-) Despesas diversas	(8)
(-) Taxa de administração	(7)
(-) Taxa de escrituração	(1)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA	(8)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(227)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
(-) Aquisição de direitos creditórios	(139.048)
(+) Recebimento de direitos creditórios	49.191
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**(89.857)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	92.146
Caixa líquido das atividades de financiamento	**92.146**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2.062**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	2.062
Variação no caixa e equivalentes	**2.062**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FIAGRO SINOVA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.134.120/0001-39
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 18 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O FIAGRO Sinova Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 08 de agosto de 2025 e iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º e 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e de Ativos Financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido. A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Opea Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 18 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de outubro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em razão do início das atividades do Fundo.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 13 de janeiro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

b) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no

fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

c) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de outubro de 2025:

	2025

Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Disponibilidades	-	-	1
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)	976,2755	2.111	2.061
Total		**2.111**	**2.062**

(**) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em Letras do Tesouro Nacional, conforme demonstrativo da posição financeira.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por Direitos Creditórios do agronegócio originados pelo Cedente.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo Gestor, até a data da aquisição:

(i) DIREITOS CREDITÓRIOS (PRAZO) – Os Direitos Creditórios deverão ter data de vencimento de, pelo menos, 30 (trinta) dias anteriores à última Data de Resgate das Cotas Seniores em circulação;

(ii) DIREITOS CREDITÓRIOS (PRAZO) – Os Direitos Creditórios deverão ter prazo máximo de vencimento de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com base na Data de Aquisição;

(iii) DIREITOS CREDITÓRIOS (PRAZO MÍNIMO) – Os Direitos Creditórios deverão ter prazo mínimo de vencimento de 10 (dez) dias;

(iv) DEVEDORES (CONCENTRAÇÃO) – Considerando-se pro forma a aquisição pretendida, o valor de face dos Direitos Creditórios devidos de um mesmo Devedor (considerado em conjunto com as demais integrantes do seu Grupo Econômico), devem estar limitados a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(v) DEVEDORES (INADIMPLÊNCIA) – Os Devedores (considerado individualmente ou em conjunto com as demais integrantes do seu Grupo Econômico) não poderão estar Inadimplentes em relação ao Fundo na Data de Aquisição;

(vi) ÍNDICE (SUBORDINAÇÃO) – A aquisição do Direito Creditório somente ocorrerá caso o Índice de Subordinação Sênior esteja igual a, ou inferior a 30% (trinta por cento).

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2025		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	-	-	-
de 31 a 60 dias	-	-	-
de 61 a 90 dias	920	-	920
de 91 a 120 dias	185	-	185
de 121 a 180 dias	1.008	-	1.008
Acima de 181 dias	91.095	-	91.095
Total	**93.208**	**-**	**93.208**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**93.208**	**-**	**93.208**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2025		
Direitos Creditórios	**Qtde.**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Direitos creditórios do agronegócio	918	93.208	-	93.208
Total		**93.208**	**-**	**93.208**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**93.208**	**-**	**93.208**

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 18 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	139.048
Liquidações	(49.191)

Rendimentos	1.980
Direitos creditórios recebidos a identificar	1.371
Saldo final	**93.208**

6.5 - Taxas praticadas

No período de 18 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
4,37%	10,01%	14,44%

6.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de outubro de 2025 estão assim representados:

	31/10/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	53.302	56,81
2	2.366	2,52
3	2.081	2,22
4	1.936	2,06
5	1.909	2,03
6	935	1,00
7	836	0,89
8	741	0,79
9	666	0,71
10	627	0,67
Demais devedores	27.808	29,64
Total	**93.208**	**99,34**

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de outubro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 99,34% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

- Garantias

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo realizará operações no mercado de derivativos, com exposição máxima de 80% (oitenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, com o objetivo de proteger seu patrimônio de variações nas taxas de juros através de operações de *swap*, uma vez que a remuneração dos Cotistas está atrelada a Taxa DI e a correção dos Direitos Creditórios se dá em taxas pré-fixadas.

Deste modo, o Fundo realizará apenas operações de *swap* tendo o indexador da ponta Ativa a Taxa DI e o indexador da ponta passiva taxas pré-fixada. As operações com derivativos serão realizadas no mercado de balcão e devem ter como contraparte uma Instituição Financeira Autorizada.

É expressamente vedada a realização de operações com instrumentos derivativos a descoberto, alavancadas ou que de qualquer forma não se destinem à proteção patrimonial das posições detidas à vista (*Hedge*).

No período de 18 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, o Fundo obteve resultado negativo de R$ 30 com operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo

cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 19. A despesa registrada no período de 18 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Opea Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 22. A despesa registrada no período de 18 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, Cotas Seniores e Cotas Subordinadas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de outubro de 2025 o Fundo possui 91.833,7031 cotas.

b) Emissão de cotas

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de Cotas, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente as Condições Para Emissão de Novas Cotas, conforme definidas no regulamento.

No período de 18 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, foram emitidas e subscritas 6.037,7031 cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 6.146 e 13.796,0000 cotas seniores no montante de R$ 14.000.

c) Amortização e resgate de cotas

Os pagamentos da Remuneração, das Amortizações do Principal e das Amortizações Extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento do Fundo. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas deverá ser objeto de Assembleia Especial.

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores, observada a Ordem de Alocação de Recursos e o disposto no Regulamento.

Os pagamentos da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária de Principal serão realizados em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central.

Os pagamentos referentes às Cotas somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos na hipótese de liquidação da Classe e/ou do Fundo. Em caso de dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos, tal operação poderá ser realizada fora do ambiente da B3.

As Cotas deverão ser resgatadas até a última Data de Pagamento, que corresponde à data do término do respectivo Prazo de Duração, pelo seu respectivo valor contábil.

No período de 18 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, não houve amortização de cotas.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Opea Gestora de Recursos Ltda
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,14% (quatorze centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 18.

A taxa de administração é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 18 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 25 e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesas da Administração e Gestão – Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão os seguintes valores: (i) *flat*: R$60 (sessenta mil reais); e (ii) anual: 0,18% a.a. (dezoito centésimos por cento ao ano) do Patrimônio Líquido, com pagamentos mensais com o valor mínimo mensal de R$20 (vinte mil reais).

A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

No período de 18 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 29 e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesas da Administração e Gestão – Gestão” na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída pelo Administrador.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada (*)	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 18/09/2025 a 31/10/2025	1.025,67	2,57%	23.895

Período	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 18/09/2025 a 31/10/2025	1.019,96	2,00%	54.992

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e

cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica ("come-cotas") à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o

valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em conformidade com a Resolução CVM nº 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de período de 18 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de outubro de 2025, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

18 Alterações estatutárias

Conforme ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO de 2025, foi aprovada a Autorização prévia e temporária ("*Waiver*") válida até 30/04/2026 ("*Prazo do Waiver*"), para permitir que a Classe adquira Direitos Creditórios que não atendam ao Critério de Elegibilidade referente aos Devedores, previsto no item (vi), "b" do art. 4.1 do Anexo Descritivo da Classe. Dessa forma, durante o Prazo do *Waiver*, considerando-se *pro form*a a aquisição pretendida, a somatória do Valor de Face dos Direitos Creditórios devidos pelos Devedores SEM LISTA (individualmente ou em conjunto com as demais integrantes do seu Grupo Econômico) ficará limitada a 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

19 Eventos subsequentes

Após o período findo em 31 de outubro de 2025, não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1